

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 104/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a convocação para 2ª Conferência Microrregional de Saúde.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Resolução nº 724 do Conselho Nacional de Saúde, de 09 de novembro de 2023, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada à 2ª Conferência Microrregional de Saúde, ficando a realização vinculada à adoção das normas sanitárias previstas no Decreto 316/2021, artigo 11. “I e IV” e artigo 14. “I, II, III, V”.

Art. 2º 2ª Conferência Microrregional de Saúde será realizada no município de Cerejeiras, nos dias 25 e 26 de Abril de 2024, em conjunto com os municípios de Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste e Corumbiara.

Art. 3º Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal
Protocolo 13555

DECRETO N.º 076/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre permuta das servidoras Alice Lima de Souza, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Benícia da Silva Cardoso, efetiva do Município de Vilhena/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à permuta das servidoras Alice Lima de Souza, ocupante do cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, efetiva municipal, cadastro nº 34371, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Benícia da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 16608, efetiva municipal, do Município de Vilhena/RO, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, tudo

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 61.840/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.
Cerejeiras, 07 de março de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 13557

DECRETO N.º 106/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Maria Teresinha da Silveira Vieira, do cargo efetivo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Maria Teresinha da Silveira Vieira** do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 11/03/2024.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 13558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 010/2024 Processo Administrativo Digital nº 1496/2024 - SEMSAU que tem por objeto a Contratação de serviços médicos com especialidade em Psiquiatria Infantil e Fonoaudiologia, em atendimento ao processo judicial 7002056-87.2022.8.22.0013 em favor da criança/adolescente Y.H.F.D, acolhido na casa acolhedora Lar Feliz do município de Cerejeiras-RO, Conforme Termo de Referencia em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

CLINICA PSIQUIATRICA STRANIERI LTDA
CNPJ: 49.962.940/0001-50

Lote: 01 com o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

DIZCURSOESCOLADEHABILIDADESECLINICAFONOAUDIOLOGICA LTDA
CNPJ: 46.238.724/0001-79

Lote: 02 com o valor de R\$ 11.289,60 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 54.489,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de março de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 13556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 022/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Claudio Julio Casara de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Número do Processo Administrativo: 137/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotel para atendimento pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios eventuais.

Fiscal Titular:
Fiscal Titular: Angela Knidel Alnoch - CPF: 024.***.***-23
Fiscal Suplente: Carolina Fernandes Lima Ramos - CPF: 680.***.***-68

Cerejeiras, 08 de março de 2024.

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 478/2023

Protocolo 13559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **KATYELEEN LOURENÇO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro nº 819, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1844*** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.203.782-** e seus responsáveis legais o senhor Paulo Lourenço da Silva (pai) e a senhora Josane da Silva Oliveira (mãe), aluna regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;

3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de **vigência em 08/03/2024 e término em 07/03/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela

Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min**, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO
Concedente

KATYELEN LOURENÇO OLIVEIRA
Estagiário (a)

Responsaveis pelo Menor:

Paulo Lourenço da Silva (pai)

Josane da Silva Oliveira (mãe)

EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 13551

Município de Cerejeiras - Ro
Gabinete do Prefeito

End.: Rua Rondônia nº 513 – Centro – CEP 76.997-000
Cerejeiras - RO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CNPJ.: 04.418.943/0001-90, Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho, Campus de Vilhena- Ro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **IGOR SIMÕES SEVERINO DE FREITAS (ESTAGIÁRIO)**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1593, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 15822*** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.818.432-**, aluno regularmente matriculado no curso de Administração da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;

7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo **prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em 11/03/2024 e término em 12/03/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 06 de março de 2024.

Lisete Marth (Prefeita)

Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO
Concedente

Igor Simões Severino de Freitas

Estagiário

UNIR - Fund. Univ. Federal de Rondônia

Instituição de Ensino

Protocolo 13553

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 141/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.7*** SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.238.239/0001-01, com sede na Rua Bacurau nº 493, quadra 201, lote 17 - Bairro Portal da Amazonia, Rio Branco/AC - CEP 69.915-771, neste ato representado por sua proprietária, a Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro, RG nº 10599***, expedida pela SSP/AC, CPF nº ***.950.522-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 141/2023 por 180 (cento e oitenta) dias (itens I e II), compreendendo o período de 16/07/2024 a 13/01/2025 para o item I, e 16/05/2024 a 11/11/2025 para o item II, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 882/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 141/2023, por 180 (cento e oitenta) dias (itens I e II), compreendendo o período de 16/05/2024 a 11/11/2024 para o item I e 19/03/2024 a 16/09/2024 para o item II, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 882/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 141/2023 do Processo 882/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município. Cerejeiras, 01 de março de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TATIANA SILVA DE SOUZA CARNEIRO
IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Douglas Gomes Pereira
Layane Eluane de Assis Santos

Protocolo 13567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 004/2024, do Processo Digital nº. 7.236/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção do semáforo, para realização dos serviços de manutenção do semáforo existente no município de Cerejeiras, com inclusão de peças, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.390.052/0001-11

Endereço: Av Ailton Paranaíba Vilela, Chacara General Banda, Três Corações/MG, Cep 37.414-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 71.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13560

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 006/2024, do Processo Digital nº. 219/2024.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Cimento CP III, NBR-5735, Portland de Alto Forno, sacos com 25 kg), e a Cal de pintura sacos de 8 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

Solar Comercio de Materiais para Construções, Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 07.242.947/0001-58

Endereço: AV Integração Nacional, 1262 Centro, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 43.090,00

Valor total da Licitação: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13561

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 007/2024, do Processo Digital nº. 6.5082023.

OBJETO: Prestação de serviço para a reforma de móveis e estofados, a fim de atender a casa de acolhimento do Município de Cerejeiras, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 6.200,00

M A DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Endereço: R Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 Maranata, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 34.500,00

Valor total da Licitação: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13562

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 008/2024, do Processo Digital nº. 5.525/2023.

OBJETO: Aquisição de sacola de rafia laminado, para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

PRIDE ATACADO LTDA

CNPJ: 20.732.659/0001-40

Endereço: R Bento Munhoz da Rocha Neto, 2457 Jardim La Salle, Toledo/PR, Cep 85.902-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 18.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13563

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 009/2024, do Processo Digital nº. 719/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Descartável, destinados a suprir as necessidades básicas das Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Endereço: Av das Nações, 1402 Centro, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 22.999,98

M A DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Endereço: R Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 Maranata, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 48.999,98

ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: R Tenente Brasil, 510 Centro, Ji-Paraná/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R\$ 67.000,00

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	R\$ 3.849,00

Valor total da Licitação: R\$ 142.848,96 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada

aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13564

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 010/2024, do Processo Digital nº. 1.113/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício panificado - PÃO FRANCÊS - para o Hospital Municipal São Lucas e CAPS, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 40.203.065/0001-59

Endereço: R Portugal, 1803 Centro, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 41.623,20

Valor total da Licitação: R\$ 41.623,20 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13565

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Trata-se de Aquisição de capas personalizadas para os carnês do IPTU de 2024, será adquirido 05 (cinco) caixas de papel sulfite A4 com 10 resmas de 500 folhas cada para a emissão das taxas.

DISPENSA - Nº 008/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 0703/2024

a) M. A. de Almeida LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 01 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lote: 02 com o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete de Prefeita, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Fazenda a Srª. Edivane Silva Machado, processo digital 703/2024, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 11 de março de 2024.

Edivane Silva Machado
Secretária Municipal de Fazenda

Protocolo 13566

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 016/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Interina do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 011/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Registro de Preços para a eventual aquisição de películas de radiológicas, visando atender às necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras - SEMSAU, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 35.371,48 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais quarenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 710/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/03/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13536

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 017/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Interina do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 011/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ), acondicionado em sacos de 25 kg, estocável por 20 meses para aplicação a frio, para atender as demandas da Prefeitura do Município de Cerejeiras, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor estimado em R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil quinhentos reais). Processo Administrativo Digital nº 214/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/03/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 13537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6003, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 43/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 738309 e Despacho Integrado 2, ID 738800, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 113.855,44** (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.711 Recursos de Exercícios Anteriores/ Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1107/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 111.073,27 (cento e onze mil, setenta e três reais e vinte e sete centavos).

- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.711 Recursos de Exercícios Anteriores/ Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1108/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.782,17 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, proveniente de recursos do **Auxílio Financeiro União FPM/FPE LC 201/2023**, no valor de **R\$ 113.855,44** (cento e treze

mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 13571

DECRETO Nº 6004, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 2, ID 739280 e Despacho Integrado 3, ID 739910, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3004 Execução de Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.711 Recursos de Exercícios Anteriores/ Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1109/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de recursos do Auxílio Financeiro União FPM/FPE LC 201/2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Protocolo 13572

DECRETO Nº 6005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 51/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 740163, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 13573

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/
PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **3630/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido à **Cláusula Terceira** do contrato supramencionado as seguintes Dotações Orçamentárias:

Pedido de Empenho nº **707/2024**, Dot. Orç. **12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32**, Ficha: 192 e 194;

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na **Cláusula Quarta**, o montante total de **R\$ 4.519,78 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)**, para ocorrer despesas com serviços de locação de veículos apropriados para o transporte escolar do ensino médio, fundamental e infantil da educação básica, para atender alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual residentes na zona rural deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto a Cláusula **Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato nº **053/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam a presente forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Weksley Cussol Lopes

Protocolo 13569

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022
ID 246816, DO PROCESSO Nº 233/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **030/PGM/2022** do Processo Administrativo nº **233/2022** de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **MARIA JOSÉ NAVES BARBOSA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato previsto na **Cláusula 4ª**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 09 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à **Cláusula 2ª** do contrato supramencionado a seguinte Dotação Orçamentária: Pedido de Empenho nº **780/2024**, Dot. Orç. **08.244.0007.3049.0000 - 3.3.90.36.99**, Ficha: 999.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusulas 2ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato nº **030/PGM/2022**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de março de 2024.

MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE

Contratante

MARIA JOSE NAVES BARBOSA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

CPF nº: ***.548.875-*

SIRLEI DA SILVA

CPF nº: ***.390.412-*

Protocolo 13570

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 029/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414/GABINTE/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, cujo objeto é aquisição de **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, COM FINALIDADE GARANTIR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DECOM, SENDO ELAS, COMO: PRODUÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SETOR REQUISITANTE, SENDO IMPRESSOS OU DIGITAL, ARTES PARA CONVITES, POSTS, MARKETING, TRATAMENTO DE FOTOS PARA USO EM PUBLICAÇÕES E MÍDIA SOCIAL, valor estimado de R\$ 17.978,13** (dezessete mil e novecentos e setenta e oito reais e treze centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 20/03/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **08/04/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local: www. portaldecompraspublicas. com.br, Sala da CCP**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.espigaodoeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2024.

Elaine Batista dos Santos

Coord. Geral de Compras Públicas

Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges

Pregoeira

Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 13574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO REGULAMENTAR Nº 411, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
ESTABELECE O VALOR DA DIÁRIA A SER PAGO AOS AGENTES HONORÍFICOS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.106, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a celebração de convênio ou instrumento congênere entre o município de Pimenta Bueno e o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago aos agentes honoríficos, conforme § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.106, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de fevereiro de 2024.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

*Decreto Regulamentar republicado em razão de erro material.

Protocolo 13580

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021 - Estatuto dos Servidores;
CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 342/2021, de 16 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4415/2022;
CONSIDERANDO o parecer conclusivo de avaliação de estágio probatório, em ID: 1048200;
CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1053601,
RESOLVE:
Art.1º Conceder estabilidade a servidora CELIA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 104035, no cargo de PSICOLOGO-40 HORAS, para o qual foi admitida em 02/05/2019, declarando-a apta para a atividade, e efetiva no quadro de servidores da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 13579

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o pedido de exoneração do servidor (ID 1053207);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1055880);
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES, matrícula 104157, do cargo de Inspetor de Alunos, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 13581

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;
CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1056341).

RESOLVE:
Art. 1º Designar BRUNO FABIO LUCIANO SOUZA, inscrito no CPF nº ***.322.892-**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portador da CNH nº ***052***92, com validade até 23/02/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 13582

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 036/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 08.259.524/0001-03
Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 109/2022 - P.G.M., celebrado em 25.08.2022 por mais 120 (cento e vinte dias), contados da expiração dos prazos de vigência e execução do contrato, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 393.518,24 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 9336/2021.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 393.518,24 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 720 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 1526/2024 de 06 de março de 2024. - Ficha: 831 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 1526/2024 de 06 de março de 2024. - Ficha: 832 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 1526/2024 de 06 de março de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 120 (cento e vinte) dias de vigência e execução contados da expiração dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 109/2022 - P.G.M. - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 109/2022 - P.G.M., celebrado em 25.08.2022.

DA DATA: 08 de março de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 13576

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Vistos e etc,
O contribuinte T. L. DE OLIVEIRA PSICOLOGIA E COMUNICAÇÃO, inscrito sob o número de CNPJ 12.515.941/0001-47, intimado da decisão de primeira instância em 01/02/2024, (ID 1011268), interpôs Recurso Voluntário em 01/03/2024, (ID 1046152).
Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.
Pelo exposto, recebo o recurso.
Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno, 11 de março de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
JURF

Protocolo 13544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7802, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3364/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 430.697,16 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	15	00	Fundo Municipal de Assistência Social	
984	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	4.000,00		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	004-330 - MAMAE CHEGUEI - CONTA 49629-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
985	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	18.430,45		
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	004-330 - MAMAE CHEGUEI - CONTA 49629-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
986	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	5.882,85		
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
988	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	8.089,69		
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	004-320 - PRIMEIRA INFANCIA SUAS 49630-8			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
987	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	7.000,00		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
989	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	16.599,00		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-320 - PRIMEIRA INFANCIA SUAS 49630-8			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
990	08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio	9.017,22		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
991	08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio	20.783,29		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-321 - IGD - AUXÍLIO BRASIL - 53981-3			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
992	08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio	54.020,44		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-315 - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO 42775-6			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			

DECRETO Nº 7802, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3364/2024

921	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	332,76		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
981	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	2.977,97		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	004-319 - BBC NA ESCOLA 42770-5			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
976	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	15.000,00		
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	004-316 - PSB ESTADO 49628-6			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
975	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	5.000,00		
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	004-316 - PSB ESTADO 49628-6			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
977	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	12.152,14		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-316 - PSB ESTADO 49628-6			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
978	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	6.158,95		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
979	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	3.622,94		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
980	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	37.422,92		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-313 - PISO BASICO FIXO - 42782-9			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
993	08.244.0010.2054.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS	1.408,88		
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
994	08.244.0010.2054.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS	6,62		
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
	004-314 - IGD SUAS - 42777-2			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
966	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	6.000,00		
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
	004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
967	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	5.000,00		
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			

DECRETO Nº 7802, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3364/2024

968	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	20.286,94		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
969	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	15.270,78		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
970	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	42.816,13		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-311 - BL PROT. SOCIAL ESPECIAL 458538			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
971	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	34.731,80		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853-			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
972	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento	13.890,75		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
973	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento	36.109,25		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
974	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento	15.000,00		
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
982	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais	5.885,31		
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	004-317 - BENEF EVENTUAIS ESTADO 49631-4			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
983	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais	7.800,08		
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Kalil Florencio da Silva Tavares**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****73 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 009.***.***-70, conforme nomeação/convocação no dia 14 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Kalil Florencio da Silva Tavares
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13542

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito

do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Danilo de Araújo**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****15 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 731.***-**-68, conforme nomeação/convocação no dia 01 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Danilo de Araújo
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13543

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Jéssica Calilla Ribas Prado**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****44 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 037.***-**-88, conforme nomeação/convocação no dia 20 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Jéssica Calilla Ribas Prado
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13552

ERRATA DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 699/2024

Onde se lê:

Informamos ainda que a abertura e julgamento das propostas dar se as 09:00 horas no dia **02/04/2023** na sala de reuniões da SEMEC.

Leia-se:

Informamos ainda que a abertura e julgamento das propostas dar se as 09:00 horas no dia **02/04/2024** na sala de reuniões da SEMEC.

Pimenta Bueno-RO, 11 de fevereiro de 2024.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 13583

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Josiana Aparecida Camargo Freitas**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****17- SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 726.***-**-59, conforme nomeação/convocação no dia 20 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - Zona Rural**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Josiana Aparecida Camargo Freitas
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13584

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Fabiana Castro Aroni Bazan**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº **.*-**-4-8 SSP/SP, e inscrito (a) no CPF sob o nº 278.***-**-22, conforme nomeação/convocação no dia 20 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo de **Médico Pediatra**, com carga horária de 20 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Fabiana Castro Aroni Bazan
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13585

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de março de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Raquel Cristina Rodrigues**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****98 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 997.***-**-68, conforme nomeação/convocação no dia 14 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo

de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Raquel Cristina Rodrigues
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 13586

**AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 94/2023 da
EMPRESA MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL - LTDA
CNPJ: 44.873.952/0001-95**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Sistema Registro de Preços, conforme Processo Administrativo originário nº 3866/2023, Pregão eletrônico nº 102/2023 **COMUNICA A PEDIDO DA EMPRESA MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL - LTDA - CNPJ: 44.873.952/0001-95 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023** somente da empresa supra citada, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento, materiais elétricos para a iluminação pública, hidráulicos, ferramentas, materiais de construção em geral e insumos diversos constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil SINAPI, a mesma será do tipo maior percentual de desconto nos preços registrados na mencionada tabela, vigente no mês da aquisição.

Sem mais.

Atenciosamente.

Protocolo 13547

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 15/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº **178/2023 de 31 de março** de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.265,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 27/03/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 11 de março de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 13541

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 16/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº **178/2023 de 31 de março** de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 811.240,69 (oitocentos e onze mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 27/03/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 11 de março de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 13548

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2024
-REAJUSTADA**

ECOLIM EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2023

Processo Administrativo nº:9112/2024

Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia Hospitalar do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 162/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ECOLIM EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 *** - CENTRO,**

JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014

Telefone: 06934211616

Valor fornecedor: R\$ 150.430,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e trinta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11/03/2024

Protocolo 13549

PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/SEMFAZ/2023

DE 08 de março de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, processo 2689/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 13554

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 35/2024/SEMOSP

11 de março de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo 1-1865/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder um complemento referente a nota de empenho 809/2024 que trata da diária do servidor Ismael de Souza Torres, o mesmo era coordenador meses atrás e foi nomeado recentemente para Diretor, portanto houve um equívoco no valor, a qual empenhamos R\$ 250,00 cada diária, sendo que o correto seria R\$ 300,00; ficando assim uma diferença de R\$ 50,00 por diária.

Servidor	ISMAEL DE SOUZA TORRES
Matrícula	704113
Cargo	DIRETOR DE CENTRAL
Veículo Oficial	Placa JBK2J98

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Ronipeterson Kruger
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 13577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 18/2024 EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2705/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 03 (três) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais) a servidora abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde ocorrerá o Encontro de Educação, no dia 21 de março de 2024, das 8h às 17h, no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, bairro Olaria. O objetivo do evento é orientar as equipes municipais sobre as atividades da Busca Ativa Escolar (BAE) e atividades da Educação do Selo UNICEF, que precisam ser entregues até junho de 2024. E no dia 22 de março de 2024, realizará o Encontro do Selo UNICEF, na Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (FIERO), localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1112, bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO.

ANDREIA VIDIGAL - DIRETORA DA CENTRAL PEDAGÓGICA
CPF. ***.230.352-**- 03 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 900,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será após as 18:00 horas do dia 20/03/2024 e dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, via passagem fornecida por esta SEMED, com o retorno previsto para o dia 23/03/2024, após as 13:00 horas via passagem fornecida por esta SEMED.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 11 de Março de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 13539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
6º	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
27º	MARA VIRGINIA VELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
28º	VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/ RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Cópia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Triagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 11 DE MARÇO DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 13568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa a MILENIUM EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 17.096.550/0001-59, sediada na Rua Olavo Pires nº 1516, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Urupá - RO representante legal Sr. Flavio Rodrigues Batista, inscrito no CPF nº 658.482.172-20, RG nº 682.726 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1040/2022; contrato nº 044/2022; edital nº 77/2022, Tomada de Preço nº 12/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 01 de março de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de despacho, em aditivo o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02 de março de 2024 a 29 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: MILENIUM EIRELI - ME
Representante Legal - Flavio Rodrigues Batista

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____

Protocolo 13545

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: A.L FERREIRA DE FREITAS COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 37.076.164/001-02.
PROCESSO: 150/2023.
OBJETO: Fornecimento de Gás de Cozinha e Vasilhame.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

VALOR: R\$ 236.257,83 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
PAGAMENTO:O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 09/03/2024.

Protocolo 13535

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 043/2024, RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **M. K. Cursos e Gestão Publica LTDA** 22.755.309/0001-24, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 9.870,00** (nove mil, oitocentos e setenta reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação dos serviços de treinamento tem o objetivo de promover o aperfeiçoamento e qualificação para melhor atender às demandas dos munícipes usuários dos serviços deste Poder Legislativo, Curso de Capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, entendimentos dos Tribunais de Contas e Melhores Práticas de Governança nas Contratações, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - **HOMOLOGAR** a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 007/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 043/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 26 de fevereiro de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Protocolo 13538

PORTARIA Nº 016/2024/SADM/CMPB. Pimenta Bueno - RO, 06/03/2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **FABIANO APARECIDO VIEIRA**, Servidor Efetivo, Matrícula 100034, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 005/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO**, CNPJ nº 84.568.872/0001-40, e a empresa **NP TECNOLOGIA E**

GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Processo Administrativo nº 13/2024.

Art. 2º Nomear como Gestora de Contrato, a Servidora Efetiva, **MÁRCIA PEREIRA RIOS**, Matrícula 100030, para o contrato nº 05/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO**, CNPJ nº 84.568.872/0001-40, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Processo Administrativo nº 13/2024.

Art. 3º Para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
VEREADOR PRESIDENTE

Protocolo 13550

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
COTAÇÃO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, funilaria, montagem e desmontagem de peças automotivas, necessárias ao conserto do Veículo Oficial Amarok, placa NEF0544, conforme quantidades condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 11 de Março de 2024.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 10:00 do dia 11/03/2024 - horário local
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 10:00 do dia 15/03/2024 - horário local
ABERTURA DOS ENVELOPES:	A partir das 10:05 do dia 15/03/2024 - horário local

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 13575

